TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 035/2019 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

O MUNICÍPIO DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.677.109/0001-00, com sede na Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento, Centro – Jacaraci - Bahia, representado pelo seu gestor, ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF nº. 229.354.445-15, neste ato denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LIDER COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ: 32.720.794/0001-54, sediada a Av. Mozart David, 37, Centro - Jacaraci – BA - CEP: 46.310- 000, neste ato representado pelo Sr. HELIO ZAURISIO SARAIVA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade n° 09686986 03 SSP/BA e CPF n° 018.573.595-93, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente o presente Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços constantes no contrato administrativo n° 035/2019, originado do Pregão Presencial nº 08/2019, conforme requerido pela Empresa **LIDER COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

Cláusula Segunda – Da Justificativa

Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos combustíveis na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula Quarta – Do Realinhamento

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo n° 035/2019, fica alterada a Cláusula Sexta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

LOTE	**01**

Fornecimento de combustível, com entrega parcelada, na sede do Município de Jacaraci, destinado ao abastecimento dos veículos a serviço da Administração Municipal.

ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**$ UNIT.**	**$ UNIT. REAJUSTADO**
01	LTs	Gasolina Comum	R$ 4,34	R$ 5,99

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim, justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Jacaraci – Bahia, 30 de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE JACARACI – BAHIA
ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

LIDER COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
HELIO ZAURISIO SARAIVA JUNIOR

TESTEMUNHA **TESTEMUNHAS**